**LEI Nº 2.048 de 20 de Novembro de 2019**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irineópolis para o Exercício de 2020 e contém outras providências.

**Do Orçamento do Município**

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Irineópolis, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **35.852.646,00** (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**Do Orçamento das Unidades Gestoras**

Artigo 2.º – O Orçamento Consolidado para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ **35.852.646,00** (trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), e fixa a Despesa em R$ **35.852.646,00**(trinta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), sendo R$ **9.371.088,00** (nove milhões trezentos e setenta e um mil e oitenta e oito reais) as transferências financeiras recebidas e concedidas.

§ 1.º – A Receita da Prefeitura, Fundos e Autarquias, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS 35.522.646,00**

**4.1. RECEITAS CORRENTES 35.786.054,00**

**4**.**2. RECEITAS DE CAPITAL 66.592,00**

**TOTAL GERAL 35.852.646,00**

§ 2.º – A Despesa Consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - Poder Legislativo 1.478.337,00

02 - Poder Executivo 24.210.490,00 03 - Hospital Municipal Bom Jesus 1.384.000,00

04 - Fundo Municipal de Saúde 7.189.102,00

05 - Fundo Municipal de Assistência Social 1.590.717,00

**TOTAL GERAL 35.852.646,00**

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa 1.478.337,00

04 - Administração 3.826.523,00

06 - Segurança Publica 117.508,00

08 - Assistência Social 1.908.494,00

10 - Saúde 8.552.560,00

12 - Educação 12.787.344,00

13 - Cultura 25.023,00 15 - Urbanismo 1.930.865,00

16 - Habitação 53.313,00

17 - Saneamento 107.479,00

20 - Agricultura 953.716,00

22 - Industria 7.182,00

23 - Comercio e Serviços 6.090,00

25 - Energia 90.000,00

26 - Transporte 2.702.420,00

27 - Desporto e Lazer 239.509,00

28 - Encargos Especiais 891.446,00

99 - Reserva de Contingência 174.837,00

**TOTAL GERAL 35.852.646,00**

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001 – Processo Legislativo 1.478.337,00

0007 – Administração 2.146.287,00

0008 – Administração Financeira 1.517.563,00

0018 – Promoção e Extensão Rural 953.716,00

0030 – Segurança Pública 117.508,00

0041 – Educação Infantil 2.953.457,00

0042 – Ensino Fundamental 8.531.132,00

0044 – Ensino Superior 187.775,00

0045 – Ensino Supletivo 358.323,00

0046 – Educação Física e Desportos 239.509,00

0047 – Assistência a Educando 10.150,00

0048 – Cultura 25.023,00

0049 – Educação Especial 483.622,00

0051 – Energia Elétrica 90.000,00

0057 – Habitação 53.313,00

0058 – Urbanismo 1.838.865,00

0062 – Indústria 7.182,00

0065 – Turismo 6.090,00

0075 – Saúde 8.549.060,00

0076 – Saneamento 107.479,00

0081 – Assistência 1.908.494,00

0084 – PASEP 281.079,00

0088 – Transporte 2.794.420,00

0099 – Reserva de Contingência 174.837,00

0100 – Gestão Administrativa Superior 773.040,00

0102 – Despesas Gerais em Educação 253.750,00

0103 – Despesas Gerais em Saúde 3.500,00

0105 - Programa Caminho na Escola 9.135,00

**TOTAL GERAL 35.852.646,00**

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES 30.510.385,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 17.607.318,00

3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida 341.968,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 12.561.099,00

**DESPESAS DE CAPITAL** **5.167.424,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 4.711.446,00

4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras 1.000,00

4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida 454.978,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** **174.837,00** 9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 174.837,00

**TOTAL GERAL 35.852.646,00**

**Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis**

Artigo 3.º – O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 32.978.769,00** (trinta e dois milhões novecentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais), as Transferências Financeiras concedidas do Tesouro Municipal em R$ **8.768.279,00** (oito milhões setecentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais) e fixa a Despesa em **R$ 24.210.490,00** (vinte e quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e noventa reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS 32.648.769,00**

**4.1. RECEITAS CORRENTES 32.923.353,00**

**4**.**2. RECEITAS DE CAPITAL 55.416.00**

**TOTAL GERAL 32.978.769,00**

§ 2.º – A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

02.02 - Gabinete do Prefeito 1.071.350,00

02.03 - Secretaria de Administração 2.219.746,00

02.04 – Secretaria da fazenda 1.798.642,00

02.05 – Fundo Municipal da Educação 12.787.344,00

02.07 - Secretaria da Agricultura 953.716,00

02.08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 13.272,00

02.09 - Secretaria da Infra-Estrutura 4.723.285,00 02.10 – Secretaria de desenvolvimento Comunitário 264.532,00

02.11 – Fundo de infância e Adolescência 21.315,00

02.12 - Funrebom 44.049,00

02.13 – Fundo Mun de Habitação de Interesse Social 53.313,00

02.14 – Fundo Mun de Saneamento Básico-FMSB 107.479,00

02.15 – Fundo Mun de Direitos doIdoso de Irineopolis-FMDI 5.152,00

99.00 – Reserva de Contingência 147.295,00

**TOTAL**  **24.210.490,00**

**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS**

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 5.314.422,00

02 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS 728.909,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.246.611,00

04 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS 1.478.337,00

**TOTAL TANSFERENCIAS CONCEDIDAS 8.768.279,00**

**TOTAL 32.978.769,00**

**Do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus**

Artigo 4.º – O orçamento da entidade Hospital Municipal Bom Jesus para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 52.282,00**(cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em **R$ 1.331.718,00**(Um milhão trezentos e trinta e um mil setecentos e dezoito reais). E fixa a Despesa em **R$ 1.384.000,00**(Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS 52.282,00**

4.1. RECEITAS CORRENTES 42.445,00

4.2. RECEITAS DE CAPITAL 9.837,00

**SOMA 52.282,00**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.331.718,00

**TOTAL GERAL 1.384.000,00**

§ 2.º – A Despesa da Entidade Hospital Municipal Bom Jesus será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 - Saúde 1.377.000,00

99 - Reserva de Contingência 7.000,00

**TOTAL GERAL 1.384.000,00**

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES 1.148.000,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 742.000,00

3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 3.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 403.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL 229.000,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 225.000,00 4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 4.000,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**  **7.000,00** 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00

**TOTAL GERAL 1.384.000,00**

**Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis**

Artigo 5.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 2.477.489,00**(dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em **R$ 5.314.422,00** (cinco milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais), as transferências financeiras concedidas em **R$ 602.809,00** (seiscentos e dois mil oitocentos e nove reais) e fixa a Despesa em **R$ 7.189.102,00**(sete milhões cento e oitenta e nove mil cento e dois reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS 2.477.489,00**

4.1. RECEITAS CORRENTES 2.476.150,00

4.2. RECEITAS DE CAPITAL 1.339,00

**SOMA 2.477.489,00**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA **5.314.422,00**

**TOTAL GERAL 7.791.911,00**

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

**10 - Saúde 7.175.560,00**

99 - Reserva de Contingência 13.542,00

**TOTAL 7.189.102,00**

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES 6.903.471,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 3.949.726,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 2.953.745,00 **DESPESAS DE CAPITAL** **285.631,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 272.089,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA** **13.542,00**

9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 13.542,00

**TOTAL GERAL 7.189.102,00**

**Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis**

Artigo 6.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis para o exercício de 2020 estima a Receita em **R$ 344.106,00** (trezentos e quarenta e quatro mil cento e seis reais), as Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal em **R$ 1.246.611,00**(um milhão duzentos e quarenta seis mil seiscentos e onze reais) e fixa a Despesa em **R$ 1.590.717,00**(um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e dezessete reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**4. RECEITAS 344.106,00**

4.1. RECEITAS CORRENTES 344.106,00

**SOMA 1.246.611,00**

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA 1.246.611,00

**TOTAL GERAL 1.590.717,00**

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 - Assistência Social 1.583.717,00

99 - Reserva de Contingência 7.000,00

**TOTAL GERAL 1.590.717,00**

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES 1.554.601,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos 508.202,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes 1.046.399,00

**DESPESAS DE CAPITAL**  **29.116,00**

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos 29.116,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**   **7.000,00**

9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência 7.000,00

**TOTAL GERAL 1.590.717,00**

**Do Orçamento da Câmara Municipal de Irineópolis**

Artigo 7.º – O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2020 estima a Transferência Financeira do Tesouro Municipal em **R$** **1.478.337,00**(um milhão quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais) e fixa a Despesa em **R$1.478.337,00** (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2.º – A Despesa da Entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 -Legislativa **1.478.337,00**

**TOTAL GERAL 1.478.337,00**

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES 1.387.188,00**

3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 1.120.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes 267.188,00

**DESPESAS DE CAPITAL**   **91.149,00**

4.4.00.00.00.00.00.00– Investimentos 91.149,00

**TOTAL GERAL 1.478.337,00**

Artigo 8.º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1.º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2.º – Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3.º – Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos ficais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2.º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 09 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios e emendas parlamentares não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias na forma que dispõe o artigo 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 - No decorrer do exercício de 2020 se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulada a partir de 01 de janeiro de 2020 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 16 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 17 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de Janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de novembro de 2019.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal